



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A Nº 01/85

Dr. Fued Simão, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, usando de suas atribuições legais,

DETERMINA - que fica terminantemente proibido a destruição de qualquer documento, papel ou equivalentes, existentes nesta Casa de Leis.

Os referidos papéis, considera-se como Arquivo Morto da Casa, pois são considerados também, Bens Públicos (Atos Ofícios, Registros de Leis, Livros de Presenças, etc.).

Taquaritinga, 13 de abril de 1.985.

Dr. Fued Simão

-Presidente da Câmara Municipal-